



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	17
Autorização de Contratação Direta	17
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Convocação	18
Poder Legislativo	21
Licitações e Contratos	21
Extrato	21
Errata	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



198

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.166, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
93	020203	04.122.0004.2007	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
234	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
344	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
363	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	137.000,00
468	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	87.000,00
673	021303	23.695.0033.2077	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL GERAL					467.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigente, oriundos do Tesouro Municipal, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 24 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 3 de 22



199

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.166, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1	TESOURO
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	10.069.311,75
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	10.069.311,75
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	9.565.023,19
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	9.565.023,19
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	48.641.367,67
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	48.641.367,67
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,05
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	51.073.436,05
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	10.069.311,75
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	61.142.747,80
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	55.149.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	5.993.247,80
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	743.723,81
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	5.249.523,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 4 de 22



200

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.167, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.708, de 17 de março de 2026, no valor de R\$ 60.576,41 (sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), para atender à seguinte programação:

FIG	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
731	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.576,41
TOTAL GERAL					60.576,41

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 3º Ficam alterados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício, de acordo com esta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos da Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015, na data de 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 5 de 22



201

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.168, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.709, de 17 de março de 2026, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à seguinte programação:

FIG	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
734	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Transferências e Convênios Federais - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º Ficam alterados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício, de acordo com esta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos da Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015, na data de 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 6 de 22



202

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.169, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.036.94 (sete mil, trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

FIG	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
91	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	7.036.94
TOTAL GERAL					7.036,94

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigente, oriundos de transferências da Secretaria de Relações Institucionais, referentes ao saldo remanescente do Convênio nº 102014/2024 e à Demanda nº 080621, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 24 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 7 de 22

Portarias

106



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 6.263, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a adequação dos proventos de aposentadoria de servidora que especifica e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo nº 25/2016 – FUPREMU, que trata do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

CONSIDERANDO o parecer administrativo favorável exarado pelo Fundo de Previdência Municipal – FUPREMU;

CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal que acolheu o parecer técnico e autorizou a adequação dos proventos;

CONSIDERANDO a revisão do piso nacional do magistério, nos termos do Decreto nº 5.135, de 23 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora foi aposentada no ano de 2016, com fundamento na legislação então vigente, especialmente no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.949/2011, que assegurava o direito à paridade e integralidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do direito adquirido, permanecem asseguradas as regras de paridade e integralidade aos proventos da servidora, nos termos da legislação vigente à época da concessão do benefício, em consonância com artigo 51 da Lei Complementar nº 49/2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a adequação dos proventos de aposentadoria à servidora **LUCILDA AGOSTINHO TRIGULO FINOTTI**, portadora do CPF nº XXX.352.798-XX, aposentada no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, vinculada ao Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil – FUPREMU.

Art. 2º Fica fixado o valor do benefício em **R\$ 3.321,77 (três mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)**, em conformidade com a adequação ao piso nacional do magistério.

Art. 3º A presente adequação decorre do direito à paridade e integralidade, observadas as disposições legais aplicáveis e o parecer técnico constante do processo administrativo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 8 de 22



107

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 19 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 9 de 22



114

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 6.267, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a adequação dos proventos de aposentadoria de servidora que especifica e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo nº 03/2015 – FUPREMU, que trata do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

CONSIDERANDO o parecer administrativo favorável exarado pelo Fundo de Previdência Municipal – FUPREMU;

CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal que acolheu o parecer técnico e autorizou a adequação dos proventos;

CONSIDERANDO a revisão do piso nacional do magistério, nos termos do Decreto nº 5.135, de 23 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora foi aposentada no ano de 2015, com fundamento na legislação então vigente, especialmente no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.949/2011, que assegurava o direito à paridade e integralidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do direito adquirido, permanecem asseguradas as regras de paridade e integralidade aos proventos da servidora, nos termos da legislação vigente à época da concessão do benefício, em consonância com artigo 51 da Lei Complementar nº 49/2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a adequação dos proventos de aposentadoria à servidora **CINIRA LUCAS DE MELO ABREU**, portadora do CPF nº XXX.431.798-XX, aposentada no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, vinculada ao Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil – FUPREMU.

Art. 2º Fica fixado o valor do benefício em **R\$ 4.716,67 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, em conformidade com a adequação ao piso nacional do magistério.

Art. 3º A presente adequação decorre do direito à paridade e integralidade, observadas as disposições legais aplicáveis e o parecer técnico constante do processo administrativo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 10 de 22



115

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 19 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 11 de 22



125

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.275, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de pagamento do benefício de pensão por morte de servidor público municipal segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 49, de 1º de abril de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 06/2026-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 21, inciso II, § 2º, alínea "f", da Lei Complementar Municipal nº 49, de 1º de abril de 2020, a **MARINETI GERACINA DE OLIVEIRA BRUMATO**, RG nº XX.896.018-X e CPF nº XXX.516.318-XX, nascida em 26/03/1970, na qualidade de dependente (esposa), o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento de seu esposo, Sr. **MARCOS ROBERTO BRUMATO**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE MUNICIPAL, ocorrido em 14/02/2026.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º O valor do benefício, nos termos do art. 21, inciso II, § 2º, alínea "f", da Lei Complementar Municipal nº 49, de 1º de abril de 2020, corresponderá à totalidade da remuneração de contribuição do servidor na data imediatamente anterior ao óbito, no valor de **R\$ 2.143,09 (dois mil, cento e quarenta e três reais e nove centavos)**, em cota única, conforme disposto abaixo:

§1º Fica estabelecida a cota de **100% (cem por cento)** do valor referido no caput, equivalente a R\$ 2.143,09 (dois mil, cento e quarenta e três reais e nove centavos), em favor da esposa **MARINETI GERACINA DE OLIVEIRA BRUMATO**, com pagamento mensal e por tempo vitalício.

§2º O valor do benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14 de fevereiro de 2026.

Valentim Gentil, 24 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 12 de 22



126

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 13 de 22



127

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.276, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de Função de Confiança que especifica e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.704, de 19 de fevereiro de 2026, que acrescentou disposições à Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2026, a servidora **KARINA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.236.878-XX, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, para o exercício da Função de Confiança de **CHEFE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, nos termos da Lei Municipal nº 2.704, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A servidora perceberá a gratificação correspondente à função de confiança, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Valentim Gentil, 24 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 14 de 22



128

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.277, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de evolução funcional pela via acadêmica aos servidores que especifica, titulares de cargo efetivo do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil, e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.561, de 29 de setembro de 2023 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Valentim Gentil) e **CONSIDERANDO** os títulos acadêmicos apresentados pelos servidores atingidos por esta portaria, devidamente verificado e validado pela Comissão Permanente de Gestão de Carreiras (CPGC);

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** evolução funcional pela via acadêmica aos servidores titulares de cargo efetivo do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil, de acordo com a relação abaixo, contendo o respectivo nome, cargo e percentual total correspondente ao atual grau de titulação dos referidos servidores, calculado na forma prevista no art. 64 da Lei Municipal nº 2.561, de 29 de setembro de 2023, a saber:

NOME	CARGO EFETIVO	CPF	SOMA TOTAL ATUALIZADA	DATA DO PROTOCOLO
Jéssica Rodrigues Parra	Professor de Educação Básica I	XXX.649.528-XX	13%	20/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao mês subsequente às respectivas datas dos requerimentos e apresentação dos títulos pelos servidores atingidos, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 15 de 22



129

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.278, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao servidor que especifica.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 73, inciso X, c/c o art. 89, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** que o servidor por esta portaria designado prestará serviços no transporte, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diversos e aos finais de semana,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e designar o servidor público municipal **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, CPF nº XXX.490.208-XX, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, para permanecer à disposição da Secretaria Municipal durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, se necessário.

Art. 2º Fica concedido ao servidor por esta portaria designado, nos termos do art. 89, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, gratificação por regime especial de trabalho, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o servidor deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º Enquanto perdurarem os efeitos desta portaria, o servidor por ela atingido não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do respectivo servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 16 de 22



130

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.279, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para o cargo de Monitor de Creche - Nível I.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE - NÍVEL I** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.575, de 24 de janeiro de 2024), a candidata classificada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023** e regularmente convocado, a saber:

NOME:	MARINILVA DE OLIVEIRA
CPF:	XXX.078.031-XX
CLASSIFICAÇÃO:	30º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	40 HORAS SEMANAIS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	PADRÃO 20A – ANEXO 01 (LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 03/10/2011 E ALTERAÇÕES).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 24 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 17 de 22

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 063/2026

O Município de Valentim Gentil, considerando os requisitos do art. 75, INCISO III, alínea "a" da Lei 14.133/21 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação das empresas **DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.578.926/0001-55, L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ Nº 11.145.401/0001-56 e A B DA SILVA VARIEDADES - ME - CNPJ Nº19.234.820/0001-76** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL-SP**, totalizando a importância de R\$ 773,88 (Setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/21.

Valentim Gentil, 20 de março de 2026.

Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 18 de 22

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - o resultado final do **Concurso Público nº 01/2023**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para preenchimento dos cargos efetivos de **Operador de Máquinas Rodoviárias - Nível I; Operador de Trator Agrícola - Nível I; Agente de Controle de Vetores - Nível I; Monitor de Creche - Nível I; Agente Comunitário de Saúde - Nível I - Esf Central; Agente Comunitário de Saúde - Nível I - Esf Cdh; Agente Comunitário de Saúde - Nível I - Esf Jardim Dos Ypês; Assistente de Informática - Nível I; Auxiliar de Consultório Dentário - Nível I; Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Nível I; Auxiliar de Farmácia - Nível I; Coordenador de Serviços Municipais, Almoxarifado e Frota - Nível I; Inspetor de Alunos - Nível I; Monitor de Educação Especial - Nível I; Técnico de Enfermagem - Nível I; Assistente Social - Nível I; Coordenador de Planejamento Estratégico - Nível I; Coordenador Pedagógico Educação Inclusiva - Nível I; Diretor de Escola; Especialista em Gestão de Saúde - Nível I; Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias - Nível I; Engenheiro Agrônomo - Nível I; Psicólogo - Nível I; Professor de Educação Básica I; Terapeuta Ocupacional - Nível I**; das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, nos termos estabelecidos por este Edital;

II - Ofício nº 29/2026 de 20 de março de 2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação sob nº 823/2026 em 23 de março de 2026, devidamente deferido pelo prefeito municipal.

RESOLVE:

I - Fica convocado(a) para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o(a) candidato(a) aprovado(a) no **Concurso Público nº 01/2023**, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o Cargo de INSPETOR DE ALUNOS - NÍVEL I Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
14º	39659	LEONARDO ALBERICO DA COSTA	XXX.941.688-XX	59,50

II - O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 02 de abril de 2026**, no horário das **13:00h às 16:30h**, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser nomeado(a) no cargo para o qual foi habilitado(a).

III - Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer sem motivo justificado, perderá o direito de nomeação no respectivo cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo Município, ser submetido(a) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, será nomeado(a) e posteriormente empossado(a) no cargo.

V - Para ser nomeado(a) no cargo em que foi habilitado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (**original e cópia**):

- Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 19 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- h) Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Caderneta de vacinação;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais(Estadual);
- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Fica facultado ao(à) candidato(a) convocado(a) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado em local de amplo acesso na sede do Paço Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 24 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 20 de 22



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO Nº 08/2026 REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026, DE 10/03/2026; CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado por meio do Edital de Homologação Final, de 25 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - Fica convocado(a) e nomeado(a) no Serviço Público Municipal, o(a) candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público nº 01/2023, com vistas à posse e exercício no cargo efetivo, conforme a seguinte relação:

NOME	CARGO
MARINILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE - NÍVEL I

II - A publicação do ato de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, ou seja, dia 24 de março de 2026, será considerada como termo inicial para contagem do prazo legal para a posse do(a) candidato(a), conforme o art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

III - O(a) candidato(a) nomeado(a) deverá comparecer, para assinatura do Termo de Posse, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

IV - Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer, sem motivo justificado, dentro do prazo legal, perderá o direito de ser empossado(a) no cargo para o qual foi nomeado(a).

V - O(a) candidato(a) empossado(a) deverá entrar em exercício no respectivo cargo, obedecendo ao disposto nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

VI - Fica facultado ao(à) candidato(a) convocado(a) o direito de renúncia à nomeação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 24 de março de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 21 de 22

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO

Saibam quantos virem que o Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP, no uso de suas atribuições, ratifica o **ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 03/2026**, cujo extrato é o seguinte:

PROCESSO: n.º 01/2022

CONTRATO: n.º 02/2022 (4º aditamento contratual)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Valentim Gentil – SP

CONTRATADO: Anderson Gustavo Neves Gomes – ME

OBJETO: Prestação de serviços de acesso a internet por fibra óptica, com Link internet dedicada, com IP estático, monitoramento e suporte 7 dias por semana das 07:00 as 21:00 horas, inclusive sábado, domingo e feriados. Velocidade de 300 mega de download e 300 mega upload. Serviço de 0800 para atendimento e whatsapp. Equipamentos em comodato.

VALOR MENSAL: R\$ 229,80

VALOR TOTAL: R\$2.757,60

PRAZO: 01/04/2026 a 31/03/2027.

DATA DO ADITAMENTO: 23 de março de 2.026

PAGAMENTO: Até o último dia do mês vincendo.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 24 de março de 2.026

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente da Câmara

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2358

Página 22 de 22

Errata



RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara de Valentim Gentil torna pública a retificação do Extrato de Contrato publicado no dia 16/03/2026, na página 65, da edição 2352, ano XI, do Diário Oficial do Município de Valentim Gentil. Onde se lê: “Data da assinatura: 12 de março de 2.026”, **LEIA-SE** “Data da assinatura: 13 de março de 2.026”.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 19 de março de 2.026

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

CERTIFICO, para que seja dado fiel cumprimento legal e produza efeitos de direito, que o presente Edital foi publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS M. PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

